



1001

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n° 238/92

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dá denominação a Sua

Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

14/07/92
Assinatura

MENSAGEM N° 164.

IBIÚNA, 31 DE JULHO DE 1992.

Lido em Sessão Ordinária.

Cópias aos Edis.

As Comissões Pertinentes.

Ibiúna, 31/07/92

Antonio Carlos de Moraes
Presidente

Senhor Presidente:

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

238/92

31 de 07 de 1992

14 de 07 de 1992

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 164, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo denominar de RUA JOÃO MATIUSSO a via pública que tem seu início na Rodovia Bandeirantes (SP-250) ao lado esquerdo da EEPG Euclides Maria Borba, no Bº do Votorantim e vai até a ponte de divisa do Município de Ibiúna com o Município de São Roque.

A denominação de que trata esta proposta justifica-se pelo fato de que o Sr. João Matiussso, de uma maneira ou de outra, colaborou para o progresso deste Município.

Nascido na Itália, na Cidade de ~~re~~ Vizo, no dia 12 de dezembro de 1918, veio para o Brasil como imigrante, juntamente com sua família com 03 anos de idade.

Aqui chegando a primeira cidade onde se estabeleceu foi Botucatú. Algum tempo depois, passou a morar em várias cidades do interior, como: Assis, onde já moço conheceu sua esposa Mafalda Dalpra Matiussso, hoje viúva do mesmo, nascida na Cidade de Promissão, veio para São Paulo, no Bairro de São Miguel Paulista, exercendo a profissão de oleiro onde também trabalhou na Fábrica Nitroquímica como chefe de sessão durante algum tempo. De São Paulo veio para São Roque quando começou a trabalhar por conta própria, com olarias e armazém por vários anos.

Em 1963, investiu em terras da Cidade de Ibiúna, começando suas atividades como sempre com olarias e porto de areia, dando assim um começo e empregos para muitas pessoas, mais precisamente no Km. 59,5 do Bairro do Votorantim, onde veio a morar durante 22 anos até a sua morte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem 164-fls. 02.

PL 03
15

Foi Presidente da Escola do Bairro, lutou pela permanência de posse da terra da mesma em justiça, onde ganhou a causa, ajudou e deu moradia a várias pessoas dentre elas seus empregados, que permanecem até hoje no lugar; ajudou na construção e desenvolvimento do campo de futebol bem como o desenvolvimento do bairro abrindo e conservando estradas, etc.

Viveu até o dia 01 de dezembro de 1991, onde veio a falecer na Santa Casa de São Roque. Deixou esposa, filhos e netos.

~~Assim sendo~~ Assim sendo, solicitamos seja a presente proposta deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

~~Reiteramos~~ Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

~~ARTIGO 2º~~ - As despesas necessárias da execução desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária e próprias consignadas no orçamento, quando necessário.

Seishi Miyaji

~~ARTIGO 2º~~
SEISHI
PREFEITO

MIYAJI =
MUNICIPAL

GASTHETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, 000º
31 DÍAS DO MÊS DE JULHO DE 1992.

Seishi Miyaji
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO

Antônio Afonso

Antônio Afonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 164,
DE 31 DE JULHO DE 1992.

Dá denominação à via pública.

Certifico que
do Chefe do Poder Executivo
nominativa da
Certifico que
o referido Projeto
dia 03 p. p.
60, Vereador

23/92

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica denominada RUA JOÃO MATIUSSO a via pública que tem início na Via Bandeirantes (SP-250) ao lado esquerdo da EEPG Euclides Maria Borba, no Bairro do Votorantim, neste Município, e vai até a ponte de divisa do Município de Ibiúna com o Município de São Roque, numa extensão de 1.000,00 m (mil metros) aproximadamente e largura aproximada de 10,00m(dez metros).

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS:
31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1992.

=SEISHI MIYAJI=
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO

EM 10 DE SETEMBRO DE 1992

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/05
X

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 238/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de julho p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado às Comissões para examinarem o competente parecer.

Ibiúna, 04 de agosto de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Requeremos à Mesa, nos termos do Artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam colocados em regime de urgência especial os Projetos de Leis nos. 238, 239, 240/92 de autoria do Executivo e 241/92 de autoria do Vereador Juracy Florêncio Pinto, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da presente data.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 10
de agosto de 1992.

ala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 10

de agosto de 1992.

Antônio José
José Jairz Rabelo.

Permanec
Permanec
Permanec

Waldemar Loureiro

Horácio
Horácio

Orlano
Orlano

Millim
Millim
Helio Roberto

Clestino R. de Oliveira
Fortunato Collo Ramalho

Lowri Sarmes
Lowri Sarmes
Ericson Sarmesconi

Lowri Sarmes
Lowri Sarmes
Ericson Sarmesconi

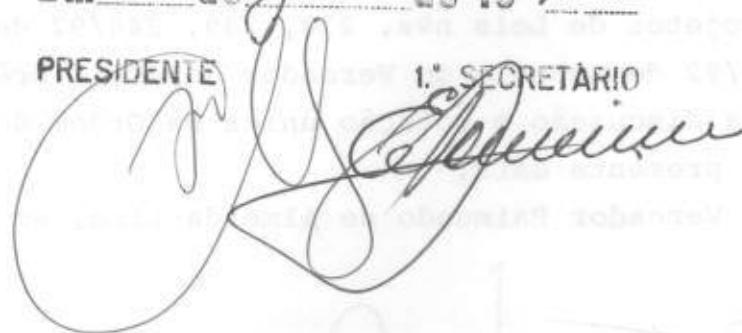
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Em 10 de Agosto de 1992

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO





Comiss



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1607
Sob

Comissões

Projeto de Lei nº. 238/92

Autor:- Chefe do Executivo

Parecer Conjunto - Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Relator:- Vereador Tadeu Antonio Soares

O presente Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito solicita autorização para denominar Rua João Matiutto, via pública localizada no Bairro do Votorantim.

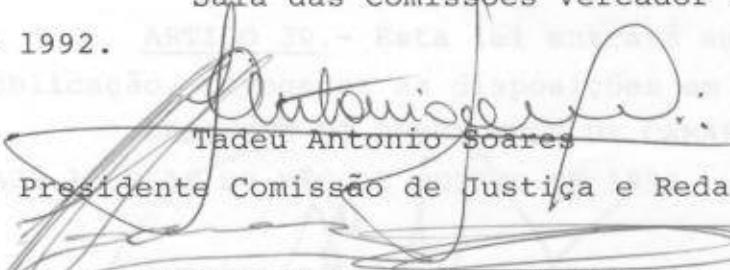
O Projeto é legal e constitucional quanto a forma.

Sob o aspecto orçamentário também está apto a discussão e votação.

Quanto a Comissão de Obras, somos de parecer favorável a tramitação regimental.

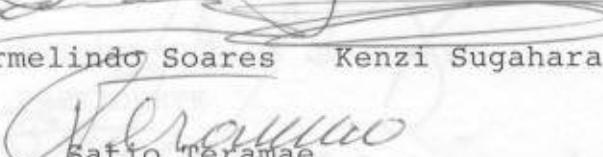
É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 10 de agosto de 1992.

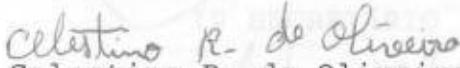

Tadeu Antonio Soares

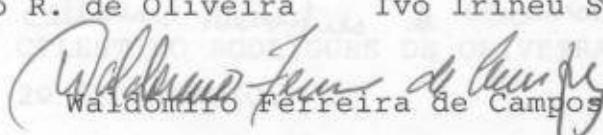
Relator - Presidente Comissão de Justiça e Redação

Membros:- Iraí Hermelindo Soares Kenzi Sugahara


Satio Teramae

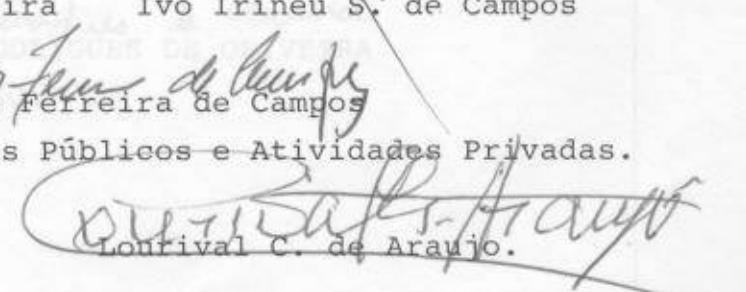
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento


Membros:- Celestino R. de Oliveira Ivo Irineu S. de Campos


Waldomiro Ferreira de Campos

Pres. da Com. de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Membros:- Fortunato C. Ramalho


Lourival C. de Araujo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura de Seiji Miyaji

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 206/92

Dá denominação à via pública.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica denominada RUA JOÃO MATIUSSO a via pública que tem início na Via Bandeirantes (SP-250) ao lado esquerdo da EEPG Euclides Maria Borba, no Bairro do Votorantim, neste Município, e vai até a ponte de divisa do Município de Ibiúna com o Município de São Roque, numa extensão de 1.000,00 m (mil metros) aproximadamente e largura aproximada de 10,00 m (dez metros).

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

Assinatura de Antônio Carlos de Moraes
ANTONIO CARLOS DE MORAES

PRESIDENTE

Assinatura de Edison Domeniconi
EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

Assinatura de Celestino Rodrigues de Oliveira
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.

Assinatura de Celso M. de Oliveira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Assinatura de Celso M. de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

GABINETE

Ofício GPC nº. 343/92

Ibiúna, 11 de agosto de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Por meio da Sua Exma. Projeto de Lei nº. 238/92, aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, o

Senhor Presidente da Câmara Municipal, de maneira expediente de urgência especial, nos termos da Constituição Federal, solicitando a inclusão para discussão e votação:

Confirme-se, o referido requerimento de urgência especial foi elaborado em discussão e votação realizada nesse dia, e votado pelo voto da maioria dos Ptos. Vereadores presentes.

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI N°. 206/92, referente ao Projeto de Lei nº. 238/92, que "Dá denominação a via pública", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
SEISHI MIYAJI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Amálio Gabriel Vietra

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 238/92 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, requerimento de urgência especial, nos termos regimentais, solicitando a inclusão para discussão e votação.

Certifico mais, o referido requerimento de urgência especial foi colocado em discussão e votação nominal sendo aprovado pela maioria dos Srs. Vereadores presentes, ausentes de plenário os edis Tadeu Antonio Soares e Vicente Agostinho Filho, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das comissões de justiça e redação; finanças e orçamento; e obras, serviços públicos e atividades privadas.

Certifico ainda, que colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 238/92 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores na Ordem do Dia.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 206/92, encaminhado através do Ofício GPC nº. 343/92 da presente data.

Ibiúna, 11 de agosto de 1992.

Amálio Gabriel Vietra
Diretor da Divisão de Proces. Legislativo